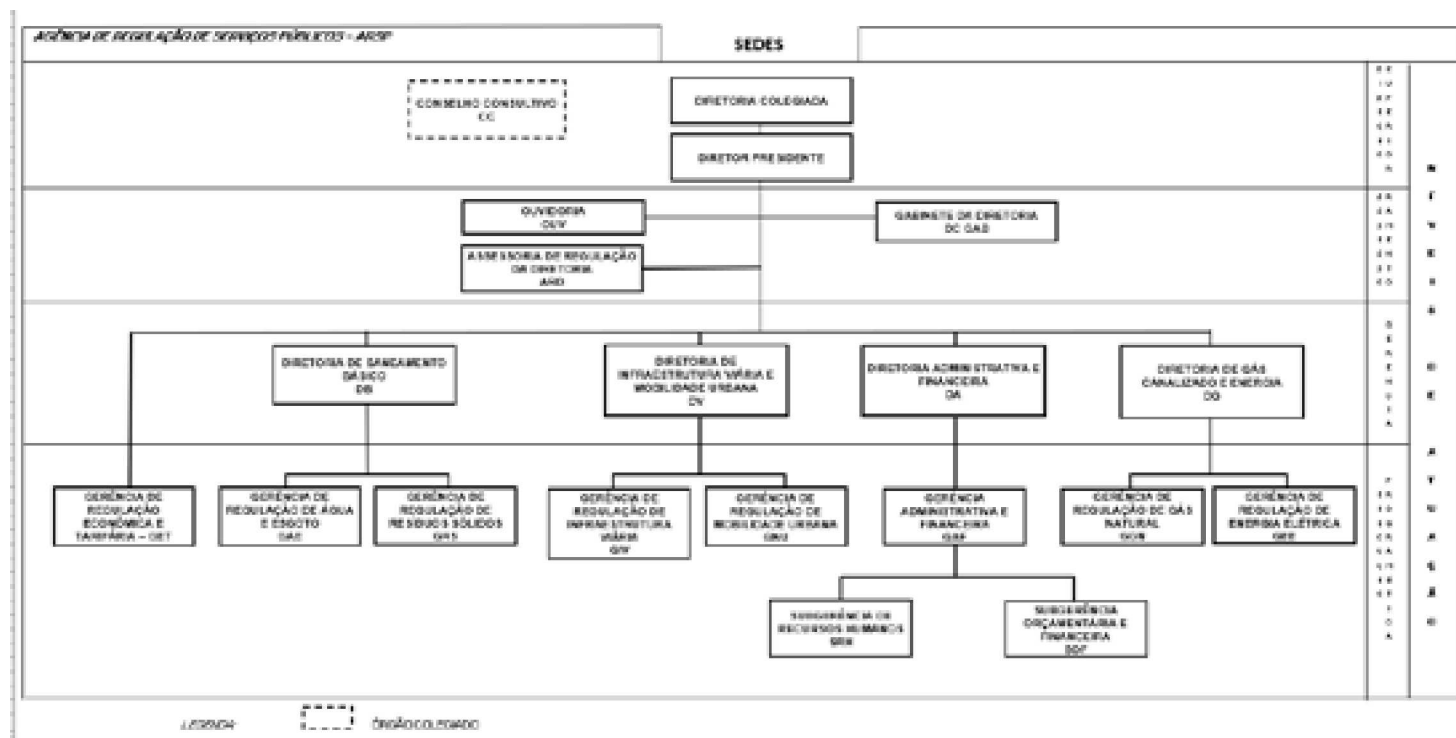


ANEXO II
A que se refere o Art. 4º.



Protocolo 1232670

DECRETO Nº 2908-S, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Serra no dia 26 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 15, Inciso II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 11.212, de 29/10/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Serra, no dia 26 de dezembro do corrente ano, em homenagem ao Município por ocasião das comemorações do dia da Cultura Afro-Brasileira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1232659

DECRETO Nº 2909-S, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2779-S, de 12 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso III, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14759, de 21 de dezembro de 2023, que declarou feriado nacional o dia 20 de novembro, para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2779-S, de 12 de dezembro de 2023, que divulgou os dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]

XVII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) - quarta-feira;

XVIII - 24 de dezembro (ponto facultativo) - terça-feira;

XIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - quarta-feira;

XX - 31 de dezembro, (ponto facultativo) - terça-feira.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1232662